

LEI Nº 2.490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

“Altera a redação do §2º, do art. 1º da Lei nº 2.486 de 18 de Junho de 2003, e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.486 de 18 de Junho de 2003 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º - O município utilizará área selecionada dentro da gleba referente ao Aterro Sanitário deste município, situado às margens da GO-164, saída para Paranaiguara, para estabelecimento da infraestrutura referida no artigo 1º, §1º da Lei nº 2.486/03”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração